



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 088, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Exmo. Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº088/2018 que solicita autorização para a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja dotação servirá para atender despesa com premiação da Campanha Nota Fiscal Gaúcha, convênio firmado com o Estado pela Lei Municipal 4.776 de 18/05/2018.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.

Ao Senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

Art. 1º. - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sob a seguintes classificações orçamentárias:

Órgão – 05 Secretaria de Finanças				
Unidade – 03 Departamento de Arrecadação e Fiscalização				
Função – 04 Administração				
Subfunção - 123 Administração Financeira				
Programa – 0012 Administração Tributária				
Atividade – 2.472 Campanha Nota Fiscal Gaúcha				
Recurso – 01 – Livre				
0503.04.123.0012.2.472.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	Desp.	242472	R\$	1.000,00
0503.04.123.0012.2.472.3.3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais Artísticas e Científicas	Desp.	252472	R\$	2.000,00
0503.04.123.0012.2.472.3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	Desp.	262472	R\$	1.000,00
0503.04.123.0012.2.472.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Desp.	302472	R\$	1.000,00

Art. 2º. - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º desta Lei, a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária.

Órgão – 05 Secretaria de Finanças				
Unidade – 03 Departamento de Arrecadação e Fiscalização				
Função – 04 Administração				
Subfunção - 125 Normatização e Fiscalização				
Programa – 0012 Administração Tributária				
Atividade – 2.042 Manut. Dos Serv. De Arrec. E Fiscalização – IPTU Verde				
Recurso – 01 – Livre				
0503.04.125.0012.2.042.3.3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais Artísticas e Científicas	Desp.	252042	R\$	5.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.